

ADITAMENTO AO CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO ou CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+

Celebrado no âmbito do Regime Extraordinário de Majoração das Bolsas para projetos nas áreas sociais e de saúde (Portaria n.º 82-C/2020 de 31 de março, alterada e republicada pela Portaria 162/2020, de 30 de junho)

Entre denominação da entidade, com sede em Morada, pessoa coletiva n.º NIF, representada por identificação completa do(s) representante(s) da entidade com poderes para o ato, na qualidade de cargo ou título, como primeiro outorgante, e nome do beneficiário, portador de documento de identificação n.º número do documento, válido até dia/mês/ano, como segundo outorgante, é celebrado, ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, alterada e republicada pela Portaria n.º 162/2020, de 30 de junho, o presente aditamento ao contrato celebrado entre as partes em dia/mês/ano, no âmbito do projeto n.º número do projeto.

Cláusula primeira (Majoração da bolsa)

1. As atividades desenvolvidas no projeto acima referido são abrangidas pelo regime extraordinário de previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, na sua atual redação.
2. Durante a vigência do presente aditamento, o beneficiário tem direito uma majoração da bolsa a receber, no valor correspondente a 80% do indexante dos apoios sociais, sendo a bolsa complementar mensal no valor total de 438,81€. *(Colocar no caso de desempregados beneficiários de subsídio de desemprego ou de subsídio social de desemprego)*

ou

Durante a vigência do presente aditamento, o beneficiário tem direito uma majoração da bolsa a receber, no valor correspondente a 50% do indexante dos apoios sociais, sendo a bolsa de ocupação mensal no valor total de 658,22€. *(Colocar no caso de outros desempregados.)*

3. A majoração da bolsa pode aplicar-se, desde o seu início, no máximo durante o período de seis meses, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2020, findo o qual é retomado o valor da bolsa inicialmente previsto no contrato, caso a duração do projeto ultrapasse essa data.
4. A majoração da bolsa não prejudica o direito a alimentação, transporte e seguro previstos no contrato.

Cláusula segunda (Prestação da atividade)

1. Durante a realização das atividades a entidade promotora deve garantir ao beneficiário equipamento de proteção individual adequado à realização da atividade prevista no âmbito do projeto, bem como informação escrita sobre orientações das autoridades de saúde, no contexto da pandemia da doença COVID 19, aplicáveis à atividade.
2. A entidade promotora compromete-se a respeitar as orientações das autoridades de saúde, no contexto da pandemia da doença COVID 19, aplicáveis à atividade.

A acrescentar o seguinte, quando aplicável:

3. O exercício da atividade realiza-se de acordo com o horário acordado entre as partes no contrato celebrado, ou seja, das HH:MM às HH:MM, podendo ser sujeito ao regime de turnos da entidade, no período de vigência do aditamento.
4. O exercício da atividade deve decorrer em horário diurno, salvo em casos excecionais.

Cláusula terceira

(Vigência)

O presente aditamento vigora por X meses *(a totalidade do período de majoração, desde o seu início, não pode ultrapassar o prazo máximo de seis meses, nem a data de 31 de dezembro de 2020)*, tem início no dia dia/mês/ano e termina no dia dia/mês/ano (e não altera a data final do contrato inicialmente celebrado).

O presente aditamento é assinado em duplicado pelos outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um, sendo enviada cópia do contrato ao respetivo Serviço de Emprego.

Data: dia/mês/ano

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante
